

Lei nº 572/84

Atualiza vencimentos de Inativos e Pensionistas. 71

A câmara Municipal de Serenópolis, usando de suas atribuições legais, e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a pagar a partir de 1º de Janeiro de 1984 os vencimentos que passam a ser os seguintes:

- | | |
|------------------|-----------|
| 1 - Inativos | 25.000,00 |
| 2 - Pensionistas | 20.000,00 |

Art. 2º - As despesas correrão por dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simões, 28 de fevereiro de 1984.